



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

EDITAL Nº 04/2025

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, com a Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016, com o Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e, com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017, torna público o presente Edital que contém as normas referentes ao **Processo de Seleção para os Cursos Técnicos Subsequentes ao Nível Médio para o 2º semestre letivo de 2025**.

**TÍTULO I – DO PROCESSO SELETIVO**

1. O presente processo seletivo está aberto a qualquer pessoa que apresente, **como escolaridade mínima, o Ensino Médio completo**, porém, para efeito de matrícula no curso para o qual foi realizada a inscrição, hipótese em que o candidato terá sido selecionado, também deverá apresentar a documentação discriminada no item 15 deste Edital.

1.1. O candidato, se selecionado, deverá estar em plenas condições de comprovar, mediante Certificado ou Declaração emitida por instituição de ensino, que possui o Ensino Médio completo na data em que for convocado para realizar a matrícula, caso contrário, será eliminado do processo seletivo.

1.2. Para efeito do disposto no parágrafo anterior, informa-se que não se admitirá, em nenhuma hipótese, quando da realização da matrícula, qualquer documento que expresse que o candidato esteja concluindo o Ensino Médio, mas somente o de que já o tenha concluído.

2. A seleção de candidatos(as) aos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, 2º semestre letivo de 2025, será realizada, em **FASE ÚNICA**, mediante a aplicação de prova objetiva, **na forma do item 13 deste Edital**, e visa, **obedecida a ordem de classificação**, o preenchimento de 390 (trezentos e noventa) vagas, das quais, 280 (duzentos e oitenta) são ofertadas pela unidade Maracanã, 70 (setenta) pela unidade de Maria da Graça e 40 (quarenta) pela unidade de Itaguaí, conforme a seguir:

**UNIDADE MARACANÃ**

<b>CURSO (Técnico Subsequente)</b>	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>ATENDIMENTO À LEI Nº 12.711/2012</b>	<b>TOTAL</b>
ADMINISTRAÇÃO	20	20	40
EDIFICAÇÕES	20	20	40
ELETRÔNICA	20	20	40
ELETROTÉCNICA	20	20	40
MECÂNICA	20	20	40
SEGURANÇA DO TRABALHO	20	20	40
TELECOMUNICAÇÕES	20	20	40
<b>TOTAL</b>	<b>140</b>	<b>140</b>	<b>280</b>

**Nota:** os cursos são oferecidos no turno da noite (noturno)

## UNIDADE MARIA DA GRAÇA

CURSO (Técnico Subsequente)	AMPLA CONCORRÊNCIA	ATENDIMENTO À LEI Nº 12.711/2012	TOTAL
SEGURANÇA DO TRABALHO	20	20	40
ENERGIAS RENOVÁVEIS	15	15	30
<b>TOTAL</b>	<b>35</b>	<b>35</b>	<b>70</b>

**Nota:** os cursos são oferecidos no turno da noite (noturno)

## UNIDADE ITAGUAÍ

CURSO (Técnico Subsequente)	AMPLA CONCORRÊNCIA	ATENDIMENTO À LEI Nº 12.711/2012	TOTAL
LOGÍSTICA	20	20	40
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>40</b>

**Nota:** o curso é oferecido no turno da noite (noturno)

2.1. Informações sobre os cursos ora ofertados podem ser obtidas em <http://www.cefet-rj.br/index.php/ensino-tecnico>.

3. As vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, doravante denominadas vagas de cotas, serão preenchidas por **candidatos(as) que cursaram integralmente o Ensino Médio (da 1ª à 3ª série) em escola(s) do sistema público de ensino.**

3.1. Para efeito do disposto no item 3, considera-se egresso do sistema público de ensino médio o candidato que:

- a) cursou e concluiu com aprovação a totalidade do Ensino Médio em escola pública, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou
- b) obteve a certificação de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou ainda por exames de certificação de competência de avaliação de jovens e adultos realizados por sistemas estaduais de ensino.

3.2. No preenchimento das vagas de que trata o item 3 deste Edital, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda *per capita* igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo (um salário-mínimo).

3.3. As vagas de que trata este item, serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas, por quilombolas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação pertinente, em proporção ao total de vagas, no mínimo, igual ao respectivo percentual de pretos, pardos, indígenas, de quilombolas e de pessoas com deficiência na população da unidade federativa onde está instalada a instituição, no caso o estado do Rio de Janeiro, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.4. Os candidatos cotistas concorrerão tanto nas vagas de cotas, que lhes sejam possíveis, como nas de ampla concorrência e, caso sejam considerados aprovados nesta última, serão automaticamente retirados das cotas pelas quais originalmente se inscreveram.

3.5. No caso de não preenchimento das vagas tratadas neste item, cujos critérios se acham dispostos na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas atualizações, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas, **obedecidas a ordem de classificação**, e, uma vez esgotadas as possibilidades de remanejamento de vagas tratadas no item 12 deste Edital, por candidatos pertencentes ao grupo de ampla concorrência.

## TÍTULO II – DA INSCRIÇÃO, DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4. Este processo seletivo será regido por este edital, seus anexos, avisos oficiais no site e eventuais retificações, caso existam, e realizar-se-á sob a responsabilidade, coordenação, organização e

operacionalização do **Instituto Nacional de Seleções e Concursos – Instituto SELECON**, que prestará informações e esclarecimentos ao candidato, através dos seguintes canais:

- I. Central telefônica (para informações e envio de dúvidas): Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC (21) 2323-3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h; e/ou
- II. Endereço eletrônico do Instituto SELECON: <https://selecon.org.br>

4.1. Para envio de documento(s) ao Instituto SELECON, conforme exigido neste edital ou solicitado pela organização do certame, o candidato deverá fazê-lo somente via upload (envio de documento digitalizado, via internet, por meio de arquivo eletrônico), através do endereço eletrônico [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), acessando o painel do candidato.

4.2. A inscrição dos candidatos para o presente processo seletivo será realizada por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição disponibilizado na página do Instituto SELECON – <https://selecon.org.br>, no período definido no **Evento 1 do Anexo I – Cronograma**, exclusivamente via internet.

4.3. Para concorrer às vagas destinadas para Ampla Concorrência, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição, optar pelo Grupo AC, conforme item 7 deste Edital.

4.4. Para concorrer às vagas destinadas para o Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas, ao efetuar a sua inscrição, o candidato deverá optar por um dos grupos constantes no item 7 deste Edital.

4.5. **PARA SE INSCREVER**, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

I. acessar a página do Instituto SELECON, <https://selecon.org.br>, no período de inscrição estabelecido no **Evento 1 do Anexo I – Cronograma**;

II. preencher o Formulário de Inscrição, informando, **obrigatoriamente**:

- a) O campus onde deseja estudar;
- b) O curso técnico que pretemde realizar;
- c) Sua opção pela Ampla Concorrência (Grupo A) ou pelo Sistema de reserva de vagas para Escolas Públicas (Grupos LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD, LB\_EP, LI\_PPI, LI\_Q, LI\_PCD e LI\_EP).
- d) O número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, não sendo aceito CPF de terceiros, sob pena de eliminação do processo seletivo;
- e) Informar se necessita de ATENDIMENTO ESPECIAL para realização da prova;**
- f) Data de nascimento;
- g) Filiação;
- h) Número de identidade e órgão expedidor;
- i) Endereço completo;
- j) Número de telefone;
- k) E-mail para eventuais contatos.

III. geração de boleto bancário.

IV. imprimir o boleto bancário da Taxa de Inscrição gerado automaticamente ao final dos procedimentos de inscrição, no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**, a ser pago em qualquer banco ou correspondente bancário, até o dia útil imediatamente após o último dia de inscrição definido no **Evento 1 do Anexo I – Cronograma**.

4.5.1. Somente será aceita uma única inscrição por candidato, que deverá escolher apenas um campus, um curso e um grupo.

4.5.2. No Formulário de Inscrição, os campos RG do candidato e CPF do candidato devem ser preenchidos, obrigatoriamente, com os dados do próprio candidato. O não preenchimento desses campos ou seu preenchimento com dados de terceiros impedirá a sua participação neste processo seletivo.

4.5.3. A inscrição efetuada somente será efetivada após a confirmação de pagamento da Taxa de Inscrição.

4.5.4. O candidato deverá efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição exclusivamente por intermédio do boleto bancário gerado após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição pela internet.

4.5.5. O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, correspondente bancário ou casa lotérica, obedecendo aos critérios desses estabelecimentos. O pagamento poderá ser feito depois da geração e impressão do boleto bancário, opção disponível após o preenchimento e envio do Formulário de Inscrição via internet.

- 4.5.6. O pagamento da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado, impreterivelmente, até o dia útil imediatamente após o último dia de inscrição, data estabelecida no **Evento 1 do Anexo I – Cronograma**.
- 4.5.7. Caso ocorra problema na impressão do boleto, o candidato deverá acessar a página do Instituto SELECON, <https://selecon.org.br>, aba “inscrição”, depois “boleto bancário”, e seguir as orientações ali contidas.
- 4.5.8. O simples recolhimento da taxa de Inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no processo seletivo tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito de pagamento pela instituição bancária.
- 4.5.9. Não caberá, em hipótese alguma, a devolução do valor da taxa de inscrição paga, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo, que só terá validade para este edital.
- 4.5.10. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível na página do Instituto SELECON – <https://selecon.org.br>.
- 4.5.11. O candidato deverá manter, sob a sua posse, para eventuais comprovações, a cópia do formulário de inscrição neste certame, o comprovante original de pagamento e o boleto bancário.
- 4.5.12. O candidato deverá preencher todos os campos do formulário de inscrição, tomando o devido cuidado na opção do campus, curso e grupo.
- 4.5.13. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, “fax” ou correio eletrônico.
- 4.5.14. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos.
- 4.5.15. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do cadastro de Pessoa Física (CPF) a Carteira de Identidade do candidato, não sendo admissível o preenchimento com os números de documentos de outra pessoa, mesmo que da própria família.
- 4.5.16. A confirmação preliminar de inscrição será divulgada na data estabelecida do **Evento 7 do Anexo I – Cronograma**, após as 18h, na página do Instituto SELECON – <https://selecon.org.br>.
- 4.5.17. É obrigação do candidato a conferência, na confirmação preliminar de inscrição, dos seguintes dados: nome completo, número de inscrição, data de nascimento, campus, curso, grupo (se AC ou de cota) e, quando for o caso, solicitação de condição especial para realização da prova objetiva presencial.
- 4.5.18. Serão admitidos recursos contra a confirmação preliminar de inscrição desde que devidamente fundamentados. Esse recursos poderão ser interpostos no período definido no **Evento 8 do Anexo I – Cronograma**, na página do Instituto SELECON – <https://selecon.org.br>, seguindo as orientações lá contidas.
- 4.5.19. O recurso tratado no item 4.5.18 refere-se ao candidato cujo pagamento ou formulário de inscrição não tenham sido identificados e àqueles que desejam retificar dados.
- 4.5.20. No recurso contra a confirmação preliminar de inscrição, e somente nesse recurso, poderão ser retificados os eventuais erros de digitação no nome, CPF, data de nascimento, campus, curso e grupo.
- 4.5.21. O Instituto SELECON não se responsabilizará por pedidos de recurso não recebidos devido a fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, a falhas de comunicação ou a congestionamento das linhas de comunicação.
- 4.5.22. será indeferido o recurso apresentado fora do prazo e de forma diferenciada do estipulado neste edital.
- 4.5.23. A decisão final será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.
- 4.5.24. A confirmação final de inscrição será divulgada na data estabelecida no **Evento 9 do Anexo I – Cronograma**, após as 18h, na página do Instituto SELECON – <https://selecon.org.br>.
- 4.5.25. O Instituto SELECON e o Cefet/RJ não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, arquivos de documentos incompletos, ilegíveis ou que não possam ser abertos, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.5.26. Os candidatos inscritos neste processo seletivo automaticamente autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para a finalidade específica do concurso, matrícula e dados acadêmicos, em conformidade com a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD)**.
- 4.5.27. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**5. A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** será concedida somente para um *campus* e

um curso escolhido no formulário de inscrição.

5.1. A confirmação da inscrição é condicionada ao aceite ou não da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.2. O candidato poderá **solicitar isenção de taxa de inscrição**, no período definido no **Evento 3 do Anexo I – Cronograma**, mediante a opção no formulário de inscrição/isenção, acessando a página do Instituto SELECON, <https://selecon.org.br>.

5.3. O candidato deverá preencher todos os dados, conforme item 4.5 deste edital.

5.4. O candidato só poderá realizar um único pedido de isenção.

5.5. O candidato que NÃO tiver seu pedido de isenção homologado deverá emitir o boleto bancário e efetuar o pagamento, conforme orientações contidas na página do Instituto SELECON – <https://selecon.org.br>.

5.6. O candidato deverá escolher apenas uma das alternativas de isenção abaixo e encaminhar, no ato da solicitação de isenção da taxa de inscrição, os documentos a ela relacionados, através da página do Instituto SELECON – <https://selecon.org.br>, via upload [envio de documento(s) digitalizado(s) por meio eletrônico]:

#### **I. SE FOR INSCRITO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL**

a) CPF do candidato;

b) Carteira de identidade do candidato;

c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato, atribuído pelo CadÚnico; ou,

#### **II. SE FOR INSCRITO NO SUPERA RIO DO GOVERNO ESTADUAL**

a) CPF do candidato;

b) Carteira de identidade do candidato;

c) Comprovante de cadastro ou extrato bancário que comprove o recebimento do benefício.

5.7. Serão desconsideradas as solicitações de isenção que não estiverem acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos no item 5.6.

5.8. O resultado preliminar da solicitação de isenção de taxa de inscrição com os nomes dos candidatos que tiveram suas solicitações ACEITAS ou RECUSADAS será divulgado na data estabelecida no **Evento 4 do Anexo I – Cronograma**.

5.9. Serão admitidos recursos, desde que devidamente fundamentados, quanto ao resultado da solicitação de isenção, que poderão ser interpostos no período definido no **Evento 5 do Anexo I – Cronograma**.

5.9.1. Para cumprimento do item 5.6, os candidatos deverão acessar a página do Instituto SELECON – <https://selecon.org.br> e seguir as orientações lá contidas.

5.9.2. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e de forma diferenciada dos estipulados neste edital.

5.9.3. A decisão do recurso será soberana e irrecurável, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

**5.10.** O resultado final da solicitação de isenção será divulgado na data estabelecida no **Evento 6 do Anexo I – Cronograma**, após as 18h, na página do Instituto SELECON – <https://selecon.org.br>.

**6. O CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO** será disponibilizado, a partir do dia previsto no **Evento 9 do Anexo I – Cronograma**, após as 18h, na página do Instituto SELECON – <https://selecon.org.br>.

6.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do Cartão de Confirmação de Inscrição onde constará o local de prova e demais informações e orientações sobre a etapa.

6.2. Em hipótese alguma o cartão de confirmação de inscrição será enviado pelo correio ou por e-mail.

6.3. É obrigação do candidato a conferência, no cartão de confirmação de inscrição, os seguintes dados: nome completo, número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor, CPF, data de nascimento, campus/curso e, se for o caso, solicitação de condição especial para a realização da prova.

6.5. O local de realização da prova será definido pelo Cefet/RJ e pelo Instituto SELECON, e constará do cartão de confirmação de inscrição do candidato.

6.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização da prova como justificativa de sua eventual ausência. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

### TÍTULO III – DOS GRUPOS, DAS VAGAS OFERTADAS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7. Para atendimento à Lei nº 12.711/2012, as vagas ofertadas, por curso, serão distribuídas em 9 (nove) grupos, a saber:

- **AC:** Ampla Concorrência.
- **LB\_PPI:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **LB\_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **LB\_PCD:** Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)
- **LB\_EP:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **LI\_PPI:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **LI\_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **LI\_PCD:** Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **LI\_EP:** Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

8. As vagas tratadas no item 2 deste Edital, tendo em vista os grupos elencados no item precedente, e levando-se a efeito o item 3.3 (também deste Edital), ficam assim distribuídas para fins de oferta:

#### UNIDADE MARACANÃ

CURSO TÉCNICO	QUANTIDADE DE VAGAS POR GRUPO									TOTAL
	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	
ADMINISTRAÇÃO	20	6	1	1	2	6	0	1	3	40
EDIFICAÇÕES	20	6	1	1	2	6	0	1	3	40
ELETRÔNICA	20	6	1	1	2	6	0	1	3	40
ELETROTÉCNICA	20	6	1	1	2	6	0	1	3	40
MECÂNICA	20	6	1	1	2	6	0	1	3	40
SEGURANÇA DO TRABALHO	20	6	1	1	2	6	0	1	3	40
TELECOMUNICAÇÕES	20	6	1	1	2	6	0	1	3	40
<b>TOTAL</b>	<b>140</b>	<b>42</b>	<b>7</b>	<b>7</b>	<b>14</b>	<b>42</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>21</b>	<b>280</b>

#### UNIDADE MARIA DA GRAÇA

CURSO	QUANTIDADE DE VAGAS POR GRUPO									TOTAL
	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	
SEGURANÇA DO TRABALHO	20	6	1	1	2	6	0	1	3	40
ENERGIAS RENOVÁVEIS	15	5	1	1	1	4	0	1	2	30
<b>TOTAL</b>	<b>35</b>	<b>11</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>10</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>5</b>	<b>70</b>

UNIDADE ITAGUAÍ

CURSO	QUANTIDADE DE VAGAS POR GRUPO									TOTAL
	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	
LOGÍSTICA	20	6	1	1	2	6	0	1	3	40
<b>TOTAL</b>	20	6	1	1	2	6	0	1	3	40

9. O preenchimento das vagas, por curso, deverá respeitar a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) dentro de cada grupo, e observará a quantidade de vagas tratada no item precedente.

10. O(A) candidato(a) que não for convocado para realizar matrícula na primeira chamada integrará a Lista de Espera correspondente ao grupo a que pertence, situação que não lhe garante, até o final do processo seletivo, o direito de ser convocado a matricular-se, **visto tratar-se, a presença na citada lista, de uma expectativa de direito.**

11. De acordo com o 3.5 deste Edital, as vagas de cotas não preenchidas, quer por ausência de candidatos(as), quer por desistências ou mesmo por indeferimento em razão da falta ou não aceitação de documentos, além de outras situações que impliquem em falta de candidatos, serão remanejadas entre os grupos de cotas, e, não sendo mais possível esse remanejamento, serão definidas como vagas de ampla concorrência.

12. O remanejamento tratado no item anterior obedecerá a seguinte sequência:

Vaga não preenchida	Ordem de prioridade para remanejamento da vaga							
<b>LB-PPI</b>	LB-Q	LB-Pcd	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-Pcd	LI-EP	AC
<b>LB-Q</b>	LB-PPI	LB-Pcd	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-Pcd	LI-EP	AC
<b>LB-Pcd</b>	LB-PPI	LB-Q	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-Pcd	LI-EP	AC
<b>LB-EP</b>	LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LI-PPI	LI-Q	LI-Pcd	LI-EP	AC
<b>LI-PPI</b>	LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LB-EP	LI-Q	LI-Pcd	LI-EP	AC
<b>LI-Q</b>	LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LB-EP	LI-PPI	LI-Pcd	LI-EP	AC
<b>LI-Pcd</b>	LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-EP	AC
<b>LI-EP</b>	LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-Pcd	AC

#### TÍTULO IV – DA SELEÇÃO EM FASE ÚNICA E DA CLASSIFICAÇÃO

13. O presente processo seletivo, conforme descrito no item 2 deste Edital, ocorrerá **em FASE ÚNICA**.

13.1. O(A) candidato(a) não poderá pertencer a mais de um grupo, ou seja, não poderá concorrer em mais de um grupo, salvo se cotista e com nota que lhe dê condições de ingressar pela Ampla Concorrência.

13.2. A **FASE ÚNICA** consistirá na aplicação de **prova objetiva** com 15 (quinze) questões de Matemática e 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa (vinte questões no total), onde cada questão equivalerá à 0,5 (zero vírgula cinco) ponto, e **cujos conteúdos programáticos serão publicados na página do processo seletivo até o fim da primeira semana do período de inscrições**, em horário, preferencialmente, posterior às 18h.

13.3. A **prova objetiva** será aplicada na data disposta no **Evento nº 11 do Anexo I - Cronograma** em horário e local a ser divulgado na página do processo seletivo <https://selecon.org.br>. Enfatiza-se que o Cefet/RJ e o Instituto SELECON não enviarão qualquer comunicação ao candidato(a) acerca do horário e local de realização da prova, devendo o candidato(a) ficar atento(a) à página do processo seletivo <https://selecon.org.br>.

13.4. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado na data disposta no **Evento nº 12 do Anexo I - Cronograma**.

13.5. O(A) candidato(a) que discordar do enunciado de alguma questão ou do gabarito preliminar da prova objetiva, poderá entrar com **Recurso** junto ao Instituto SELECON – <https://selecon.org.br> - no período definido no **Evento nº 13 do ANEXO I - Cronograma**.

13.6 A divulgação do resultado da prova objetiva, com as notas auferidas por cada um dos candidatos da **FASE ÚNICA** que se fizeram presentes a aplicação, será realizada na data disposta no **Evento nº 16 do Anexo I deste Edital**.

13.7. Estarão eliminados(as) do Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que obtiverem, na prova objetiva, nota inferior a 2,0 (dois vírgula zero).

13.8. Caso ocorra candidatos(as) com a mesma nota, o desempate se dará por idade, da maior para a menor, conforme comprovação por documento original de certidão de registro de nascimento ou carteira de identidade expedida por órgãos públicos, a qual deverá estar de acordo com a sua ficha de inscrição.

13.9. A classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á, dentro de cada grupo, **pela nota obtida na prova objetiva**, obedecendo à ordem da maior para a menor nota.

## TÍTULO V – DAS CONVOCAÇÕES PARA MATRÍCULA

14. Os(As) candidatos(as) convocados para realizar matrícula, **em primeira chamada**, deverão enviar, no período estabelecido no **Evento nº 24 do Anexo I - Cronograma de 0h da data de início às 23h59 da data de término**, pela plataforma digital, cujo link de acesso achar-se-á disponível na página do processo seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>), ou diretamente acessando <https://processoseletivo.cefet-rj.br>, a documentação elencada no item 15 deste Edital acrescida de outros específicos para os(as) candidatos(as) amparados(as) pela Lei nº 12.711/2012.

14.1. Os candidatos tratados no item 14, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) e Quilombolas, deverão se submeter ao **Procedimento de Heteroidentificação** de que cuida o Anexo IX deste edital, cujas datas de realização serão definidas pelo Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais e serão divulgadas na página do processo seletivo no Portal do Cefet/RJ (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>) – Observar Eventos nº 17 a 23 do Anexo I - Cronograma.

14.2. Será disponibilizado, na página do processo seletivo do Portal do Cefet/RJ (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>), o **MANUAL PARA MATRÍCULA**, cujo conteúdo deve ser atentamente lido a fim de se evitar problemas e/ou dúvidas quando do envio de documentos pela plataforma digital.

14.3. Ocasionais pendências de documentos durante o procedimento de que cuida este item, devidamente notificadas pelas Secretarias encarregadas por validar as matrículas, deverão ser resolvidas pelos(as) candidatos(as) dentro do prazo estabelecido para a realização de matrícula, via plataforma digital OU DE FORMA PRESENCIAL, CONFORME ORIENTAÇÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA. Ou seja, o prazo estabelecido para matrícula se prestará tanto para o envio de documentos como para a solução/cumprimento de eventuais pendências.

14.4. A regra disposta no item precedente se aplica não só ao prazo estabelecido no item 14, como também a cada novo prazo de matrícula que for estabelecido durante o curso deste certame em razão de eventuais reclassificações de candidatos(as).

15. A efetivação da matrícula será realizada mediante o envio eletrônico dos seguintes documentos:

- Certidão de nascimento e carteira de identidade;

- Foto colorida, trajando roupa neutra e fundo branco, em formato **.jpg** (Nome\_aluno\_curso.jpg). Outros formatos não serão aceitos (tamanho máximo do arquivo: 40kb). Recomenda-se o link <https://webcamtoy.com/pt/> para a foto, e, se um computador for utilizado, que seja respeitada a distância de 50cm; se um celular, que o rosto seja aproximado a medida do procedimento.

- Declaração ou certificado de conclusão do Ensino Médio, observado o disposto no item 3 deste Edital, para os(as) candidatos(as) concorrentes nos grupos AC, LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD, LB\_EP, LI\_PPI, LI\_Q, LI\_PCD, LI\_EP;

- Comprovante de que cursou todo o ensino médio em escola(s) da Rede Pública (imagem digital do original bem legível) – para os(as) candidatos(as) concorrentes nos grupos de cotas LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD, LB\_EP, LI\_PPI, LI\_Q, LI\_PCD e LI\_EP, observado o disposto no item 3.3 deste Edital;

- CPF;

- RG;

- Comprovante de residência;

- Título de eleitor, para os maiores de 18 anos, acompanhado do comprovante da última votação;

- Certificado de reservista, para os maiores de 18 anos, do sexo masculino;

15.1. Os (As) candidatos (as) amparados pela Lei nº 12.711/2012 deverão enviar eletronicamente, de acordo com o grupo de cota a que pertencem, os documentos a seguir em adição aos já discriminados no item 15:

- a) **Autodeclaração de Etnia (Anexo II deste Edital)**, se pertencentes aos grupos LB\_PPI, LB\_Q, LI\_PPI e LI\_Q.

- b) **Comprovação de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo (Anexos III a VI deste Edital)** se pertencentes aos grupos LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD e LB\_EP.
- c) **Laudo Médico (Anexo VII deste Edital)** carimbado e assinado por médico com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), que ateste ser o candidato uma pessoa com deficiência, se pertencentes aos grupos LB\_PCD e LI\_PCD.

#### QUADRO-RESUMO DA DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL TRATADA NO ITEM 15.1 DESTE EDITAL

DOCUMENTO	GRUPO DE COTA							
	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
Autodeclaração de etnia (a)	X	X			X	X		
Comprovação de renda familiar (b)	X	X	X	X				
Laudo médico (c)			X				X	

15.2. A falta de qualquer documento exigido, assim como o descumprimento de quaisquer pendências implicará na perda do direito à matrícula.

15.3. Eventuais dúvidas acerca dos documentos tratados neste item, assim como ocasionais problemas quanto ao envio da documentação pela plataforma digital, deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços eletrônicos:

- a) [derac@cefet-rj.br](mailto:derac@cefet-rj.br), se candidatos convocados para os cursos da Unidade Maracanã
- b) [serac.mariadagraca@cefet-rj.br](mailto:serac.mariadagraca@cefet-rj.br), se candidatos convocados para os cursos da Unidade Maria da Graça
- c) [tecnicosecretaria.cefetit@cefet-rj.br](mailto:tecnicosecretaria.cefetit@cefet-rj.br), se candidatos convocados para o curso da Unidade Itaguaí

16. Objetivando, ainda, o preenchimento de vagas não ocupadas em razão da primeira chamada, **poderão** ocorrer, a princípio, 2 (duas) reclassificações de candidatos, cujas datas estão com o status de “passível de alteração” no Anexo I – Cronograma (Eventos 31 e 34). Essas reclassificações, caso realmente ocorram, ensejarão 2 (duas) novas convocações para matrículas, cujos períodos de realizações (de matrículas) achem-se com o mesmo *status* no citado Anexo I (Eventos 31 e 34). **Essas reclassificações e convocações para matrículas, em listas bem definidas, serão divulgadas na página do processo seletivo no Portal do Cefet/RJ (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>).**

16.1. Como o instituto da reclassificação de candidatos depende do comportamento da ocupação de vagas, há possibilidade da não ocorrência de uma ou mesmo das duas reclassificações previstas no item precedente, como também poderá ocorrer, a juízo do senhor Diretor-Geral do Cefet/RJ, sobretudo para melhor se atingir o interesse público, uma ou mais reclassificações adicionais àquelas, lembrando que a cada reclassificação ensejará uma nova convocação para matrícula.

16.2 As situações tratadas nos parágrafos anteriores deste item, caso ocorram, serão devidamente publicadas na página do processo seletivo no Portal do Cefet/RJ (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>)

16.3. Reforça-se que o(a) candidato(a) **deverá** verificar a ocorrência dessas eventuais situações na página do processo seletivo no Portal do Cefet/RJ (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>).

17. Para efetivação da matrícula, **caso haja novas convocações**, os(as) candidatos(as) envolvidos (reclassificados) deverão igualmente atender ao item 14 e 15, de acordo com as suas peculiaridades.

18. Toda a documentação enviada digitalmente pela plataforma <https://processoseletivo.cefet-rj.br> que resulte em matrícula deferida, deverá ser apresentada, por meio dos respectivos originais, **nos prazos a serem divulgados pelas secretarias incumbidas de realizar as matrículas em cada campus.**

19. As matrículas homologadas, ou seja, as matrículas efetivamente realizadas a cada convocação ou chamada, serão publicadas na página do processo seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>) em até 2 dias corridos após o término dos períodos de matrícula definidos no Anexo I - Cronograma, em horário posterior às 18h.

#### TÍTULO VI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

20. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos deste Edital podendo fazê-lo no período definido no **Evento nº 37 do Anexo I - Cronograma.**

20.1. A impugnação de que trata o item precedente, observado o prazo, deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Concursos mediante o e-mail [concursos@cefet-rj.br](mailto:concursos@cefet-rj.br), a qual se encarregará pelos devidos trâmites (ocasional abertura de processo junto ao Protocolo Geral) e por eventualmente apresentar subsídios, de forma opinativa, para a decisão sobre a procedência ou não da impugnação.

20.2. A decisão sobre a procedência ou não da impugnação, a qual deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis, caberá, exclusivamente, à Direção-Geral do Cefet/RJ.

**21. Das situações previstas nos 4.5.18 e 4.5.20 deste Edital caberá interposição de recurso, o qual deverá ser formalizado exclusivamente pelo candidato (se menor, pelo seu representante legal), devidamente identificado, observado os eventos do Anexo I – Cronograma associados a cada uma dessas situações.**

21.1. O recurso disposto no item precedente, observado o prazo, deverá ser encaminhado na forma disposta nos citados itens.

## TÍTULO VII – DAS NORMAS COMPLEMENTARES

22. Será eliminado(a) do processo de seleção, ou, a qualquer tempo, ter a matrícula cancelada, respeitado, nesta hipótese, o procedimento administrativo e o direito de defesa, o(a) candidato(a) que se utilizar de meios ilícitos para participar das etapas dispostas no presente Edital.

23. As classificações dos(as) candidatos(as) somente terão validade para os **CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO 2º SEMESTRE LETIVO DE 2025** de que trata este Edital.

24. Em qualquer momento do processo seletivo, em caso de dúvida, os(as) candidatos(as) poderão enviar e-mail à Coordenadoria de Concursos do Cefet/RJ (CCONC), mediante o endereço eletrônico [concursos@cefet-rj.br](mailto:concursos@cefet-rj.br), **exceto quando as dúvidas se relacionarem à etapa de matrícula, devendo-se, nesta hipótese, observar o item 15.3 deste Edital.**

25. As Secretarias encarregadas de validar as matrículas deverão encaminhar à Coordenadoria de Concursos, mediante o e-mail [concursos@cefet-rj.br](mailto:concursos@cefet-rj.br), ao término de cada período estabelecido para matrículas, as listas que disponham sobre as matrículas homologadas, assim como os relatórios das vagas remanescentes (indicando a quantidade de vagas por grupo, curso e unidade).

25.1. Para cumprimento do disposto no *caput* deste item, as citadas Secretarias deverão encaminhar as listas e os relatórios até às 16h do 2º dia posterior ao dia de término do período estabelecido para matrícula.

26. Eventuais alterações no Cronograma (Anexo I), assim como ocasionais orientações e/ou instruções acerca do certame, serão divulgadas, na página do processo seletivo em questão, mediante Comunicados da Coordenadoria de Concursos.

27. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisadas e ocasionalmente solucionadas pelas áreas afins aos citados casos e/ou situações, sem prejuízo, quando necessário, de eventual encaminhamento à direção-geral para deliberação superior.

28. Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Rio de Janeiro, de de 2025.



Assinado de forma digital  
por MAURICIO SALDANHA  
MOTTA:94977135768  
Dados: 2025.05.16  
17:30:14 -03'00'

**Maurício Saldanha Motta**

**Diretor Geral**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**  
**EDITAL Nº 04/2025**  
**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA / PERÍODO</b>
1. Inscrições online	21/05/2025 a 23/06/2025
2. Pagamento da taxa de inscrição	Até 24/06/2025
3. Solicitação de isenção da taxa de inscrição	21/05/2025 a 26/05/2025
4. Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	30/05/2025
5. Recurso em face do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	02/06 a 03/06/2025
6. Resultado do recurso em face do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	05/06/2025
7. Relação preliminar das inscrições confirmadas	25/06/2025
8. Recurso em face da Relação preliminar das inscrições confirmadas	26/06 a 27/06/2025
9. Relação definitiva das inscrições confirmadas	30/06/2025
10. Relação dos candidatos com os locais em que realizarão a Prova Objetiva	03/07/2025
<b>11. Aplicação da Prova Objetiva</b>	<b>06/07/2025</b>
12. Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	07/07/2025
13. Recurso contra enunciado de questão da prova objetiva	08/07 a 09/07/2025
14. Resultado dos recursos em face das questões da prova objetiva	11/07/2025
15. Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva	15/07/2025
16. Divulgação do resultado da prova objetiva Resultado final por ordem de classificação	15/07/2025

17. Convocação das bancas de heteroidentificação.	16/07/2025	
Convocação para envio de documentação: indígenas e quilombolas.		
18. Realização das bancas de heteroidentificação.	21/07/2025	22/07/2025
19. Divulgação dos resultados das bancas de heteroidentificação e Convocação das bancas de repescagem de heteroidentificação	23/07/2025	
20. Realização das bancas de repescagem de heteroidentificação	25/07 a 28/07/2025	
21. Recurso contra resultado das bancas de heteroidentificação e de repescagem	30/07 a 31/07/2025	
21. Divulgação dos resultados dos recursos contrários aos resultados das bancas de heteroidentificação.	01/08/2025	
Convocação da banca recursal de heteroidentificação.		
22. Realização da banca recursal de heteroidentificação.	04/08/2025	
23. Divulgação do resultado da banca recursal de heteroidentificação.	05/08/2025	
24. Envio de documentos dos candidatos aprovados – via plataforma – 1ª chamada.	11/08/2025	15/08/2025
31. Divulgação do resultado das matrículas homologadas da 1ª chamada.	19/08/2025	
Divulgação da lista da 1ª Reclassificação - 2ª chamada.		
32. Envio de documentos dos candidatos aprovados – via plataforma – 2ª chamada.	20/08/2025	25/08/2025
33. Divulgação do resultado das matrículas homologadas da 2ª chamada.	26/08/2025	
34. Divulgação da lista da 2ª Reclassificação - 3ª chamada.		
35. Envio de documentos dos candidatos aprovados – via plataforma – 3ª chamada.	27/08/2025	01/09/2025
36. Divulgação do resultado das matrículas homologadas da 3ª chamada.	02/09/2025	
Divulgação da lista de vagas para o remanejamento.		
37. Impugnação ao Edital.	Até 23/06/2025	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**  
**EDITAL Nº 04/2025**

**ANEXO II**

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa –autodeclarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias)**

Eu, abaixo-assinado, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), e administrativas (cancelamento de matrícula), para o fim específico de atender ao Edital nº 04/2025, do CEFET/RJ, que sou \_\_\_\_\_ (Informar a etnia: preto, pardo, indígena ou outras etnias).

Por ser a expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

Assinatura do(a)  
candidato(a) ou  
responsável legal



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**  
**EDITAL Nº 04/2025**

**ANEXO III**

**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR DE PARTICIPANTE DAS  
POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (Lei nº 12.711/2012)**

Os candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo deverão comprovar essa condição por meio da documentação descrita abaixo:

- Comprovante atualizado de Cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que conste a composição e renda *per capita* familiar <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>  
OU
- Documentação comprobatória da situação socioeconômica descrita abaixo.

***A documentação a ser apresentada é referente ao candidato e a TODAS as pessoas que têm a moradia como local habitual de residência e nela residem na data de inscrição do/da estudante no Processo Seletivo da Instituição Federal de Ensino.***

A apresentação dos documentos solicitados deverá ser realizada através de UPLOAD no sistema de matrícula online, em prazo determinado pelo cronograma.

**1. Relação dos documentos comprobatórios para análise socioeconômica:**

- a. Formulário socioeconômico impresso, preenchido e assinado pelo candidato e por seu responsável legal, nos casos de estudantes com idade inferior a 18 anos (Anexo IV)

**2. Documentação para *TODAS* as pessoas incluídas no quadro de composição familiar:**

- a. **Identidade:** Qualquer documento oficial com foto (Carteira de Trabalho e Previdência Social, RG, CNH ou outro). Para os menores de 18 anos, será aceito a Certidão de Nascimento.
- b. Cadastro de Pessoa Física – **CPF** (para maiores de 18 anos)
- c. **Para os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos:** Cópia de Carteira de Trabalho: **páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco.**

-Em caso de ausência da Carteira de Trabalho física, o candidato poderá apresentar a Carteira de Trabalho digital e preencher o Anexo VI para justificar a ausência. (se menor de 18 anos, deverá ser assinada pelo responsável).

-Se não houver baixa na carteira referente aos contratos extintos, é necessário apresentar cópia da rescisão do contrato. Caso não possua o termo de rescisão, deverá preencher o Anexo VI para justificar a ausência.

-Caso não possua Carteira de Trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando o motivo (Anexo VI)

-Mesmo aqueles que nunca trabalharam deverão apresentar a cópia da página em branco referente ao contrato de trabalho.

d. **Para aqueles a partir de 18 anos:** Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (2023). Caso seja isento, apresentar comprovante conforme link no edital: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.

### **3. Documentação Civil:**

- a. Certidão de casamento do estudante, se for o caso.
- b. Dos pais ou responsáveis, ou, em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação ou a respectiva sentença judicial, se foro caso.
- c. Em caso de união estável dos pais ou responsáveis, apresentar documento oficial ou quando não houver reconhecimento legal, apresentar declaração de próprio punho Anexo VI e, em caso de separação de fato, apresentar documento oficial ou apresentar declaração de próprio punho Anexo VI.
- d. Em caso de falecimento dos pais ou responsáveis, apresentar a certidão de óbito correspondente.
- e) Em caso de pais/mães solteiros/solteiras (com filhos), ou pais/mães separados/divorciados, apresentar declaração de próprio punho de um dos responsáveis confirmando o recebimento ou o não de pensão alimentícia e o valor mensal Anexo VI.

### **4. Documentação de Comprovação de Renda:**

#### **1. Para os Trabalhadores Assalariados (CLT, Funcionário Público, Militar, Contrato Temporário)**

a. Apresentar cópia dos três (3) últimos contracheques ou comprovantes de pagamento, sobre os quais será calculada a renda média, considerando o valor bruto.

#### **2. Para Profissionais Liberais, Empresários, Micro Empresários, Proprietários ou Pessoas com Participação em Cotas de Empresas ou Microempresas e Atividade Rural.**

a. Se isentos de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física Anual, deverão apresentar comprovantes de rendimento referentes aos dois últimos meses de trabalho. b) Guia de Contribuição para o INSS com comprovante de pagamento do último mês, quando for o caso. c) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil, quando for o caso. d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso. e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando for o caso. f) Notas fiscais de vendas, quando for o caso.

#### **3. Para Microempreendedor Individual (MEI)**

a. Certificado de Microempreendedor Individual (MEI). b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral. c) Guia de recolhimento do INSS, referentes aos três últimos meses de pagamento efetuado, se for o caso. d) Relatório mensal de faturamento, referente ao ano de 2020, quando houver; e) Declaração de próprio punho informando o valor de recebimento mensal (**Anexo III**);

Obs: documentos e comprovantes podem ser emitidos pelo Portal: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>

#### **4. Para os Aposentados, Pensionistas e Beneficiários de Auxílio Doença e Demais Benefícios do INSS.**

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (detalhamento de crédito) emitido pelo site abaixo: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

#### **5. Para os trabalhadores Autônomos ou Informais (que realizam serviços por conta própria)**

a. Declaração de próprio punho informando o valor médio de recebimento mensal (Anexo VI).

#### **6. Para aqueles que não estão trabalhando (desempregados) ou para aqueles que nunca trabalharam**

a. Declaração de próprio punho informando a Ausência de Rendimentos e como vem mantendo o seu sustento ( Anexo VI)

## **7. Informações adicionais**

a) A pessoa que recebe algum tipo de ajuda e/ou recebe algum recurso proveniente de aluguel de imóvel, deve preencher e entregar declaração de próprio punho informando o valor médio de recebimento mensal (Anexo VI).

b) **Para aqueles a partir de 18 anos:** Declaração sobre outras rendas, (Anexo VI) devidamente assinada e datada, informando se exerce ou não algum outro cargo ou atividade remunerada (formal, informal ou esporádico), se recebe benefícios previdenciários (ex.: aposentadoria, pensão por morte, auxílio doença e etc), benefícios assistenciais (Benefício de Prestação Continuada - BPC, Programa Bolsa Família ou outros), seguro desemprego, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, auxílio financeiro de terceiros ou outras fontes de renda, informando em todos os casos o valor médio recebido nos três meses anteriores à matrícula. \*Quanto à pensão alimentícia, os responsáveis devem emitir a declaração relativa aos seus filhos menores de 18 anos;

**C) Caso o candidato seja solteiro e não resida com os pais**, deverão ser apresentados cópia da identidade, comprovante de residência e comprovante de renda do candidato e de seus pais, incluindo declaração assinada e datada pelos genitores com justificativa para a situação apresentada, informando há quanto tempo o/a estudante não reside com os pais e como se mantém financeiramente. \*Caso não seja possível a declaração dos pais, o/a estudante deverá apresentar a declaração (assinada e datada) sobre as informações solicitadas acima

**D) Serão aceitas Carteiras de Trabalho Digital emitidas pelo Ministério do Trabalho disponíveis em:**  
<https://servicos.mte.gov.br/>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
EDITAL Nº 04/2025

ANEXO IV  
FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

Dados Pessoais		
Nome:		
CPF:		
Curso para o qual foi classificado:		
Data de Nascimento:	Sexo:	Idade:
Estado civil:		Telefone:
e-mail:		
identificação do responsável ( para menores de 18 anos)		
Nome do Responsável legal:		
Identidade:	CPF:	
E-mail:		

Situação de moradia	
Endereço:	
Número/Complemento:	CEP:
Bairro:	Cidade/UF:
Tipo de moradia: ( ) Casa ( ) Apartamento ( ) Alojamento ( ) República ( ) Outro: _	
Situação do imóvel: ( ) Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido ( ) Posse ( ) Outra: _	
Condição de habitação: ( ) Água encanada ( ) coleta de lixo ( ) rede de esgoto ( ) rua pavimentada	
Assinalar quais alternativas abaixo fazem parte das despesas domésticas do grupo familiar: ( ) Telefone/Internet ( ) Condomínio ( ) Aluguel/ Financiamento ( ) IPTU ( ) Água ( ) Energia Elétrica	

### COMPOSIÇÃO FAMILIAR

(Primeiramente, o/a candidato/a deve se incluir e, em seguida, listar todas as pessoas que residem com ele/a)

	Nome Completo	Idade	Parentesco	Escolaridade	Profissão / Cargo	Vínculo empregatício	Renda bruta mensal	Imposto de Renda
1			O PRÓPRIO					<input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento
2								<input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento
3								<input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento
4								<input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento
5								<input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento
6								<input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento
7								<input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento
8								<input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento
9								<input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento
10								<input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento

Total de Rendimentos Familiares: R\$ \_\_\_\_\_

Estou ciente de que o preenchimento deste formulário não substitui a leitura atenta do Edital do concurso e de que podem ser solicitados documentos complementares. Além disso, assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

Por fim, declaro que todos os dados e documentos apresentados são verdadeiros e estou ciente de que os mesmos estarão submetidos à uma avaliação socioeconômica, portanto asimples entrega da documentação não garante a minha vaga no Cefet-RJ, devendo acompanhar as publicações dos resultados da análise no site: <http://www.cefet-rj.br/>

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável (Menor de 18 anos) |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

**EDITAL Nº 04/2025**

**ANEXO V**

**ORIENTAÇÕES PARA CÁLCULO DA RENDA *PER CAPITA* FAMILIAR**

- a. Família: O conjunto de pessoas que residem no mesmo espaço físico tendo laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade que contribuam para o rendimento e/ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar;
- b. Renda Bruta Familiar: é o total dos rendimentos brutos, comprovados documentalmente e independentes de suas naturezas, percebidos por todos os membros da família que contribuam, de forma compulsória ou não, para o sustento do candidato ao auxílio, mais os rendimentos próprios percebidos pelo mesmo. Também serão computadas para a renda bruta familiar os valores recebidos por quaisquer integrantes da família advindos de terceiros que não residam com o candidato à título de doações, “mesadas”, pensão alimentícia não definida judicialmente, etc;
- c. Para o cálculo da renda bruta serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual (“bicos”), inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis;
- d. Estão excluídos do cálculo da renda bruta os valores recebidos a título de:
- Benefício de Prestação Continuada (BPC)
  - Décimo terceiro, 1/3 de férias, auxílios alimentação, auxílio refeição, auxílio creche, auxílio transporte e auxílio saúde.
  - Diárias e reembolsos de despesas.
  - Estornos e compensações referentes a períodos anteriores.
  - Indenizações decorrentes de contratos de seguros, inclusive seguro-desemprego.
  - Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
  - Indenização de rescisão de contrato de trabalho;
- e. Estão excluídos do cálculo os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.
  - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano.
  - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados.
  - Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem.
  - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.
  - Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- f. Estão excluídos do cálculo da renda bruta os valores recebidos no âmbito escolar, como: bolsa de iniciação científica, bolsa de aperfeiçoamento científico, bolsa de monitoria e bolsa de extensão.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**  
**EDITAL Nº 04/2025**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO**  
**(CITADA NO ANEXO III)**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Doc. de Identidade: \_\_\_\_\_

Nome do membro do grupo familiar declarante: \_\_\_\_\_

Doc. de Identidade: \_\_\_\_\_

Relação de parentesco com o candidato:  
\_\_\_\_\_ ( ) o próprio ( ) mãe ( ) pai ( ) outro:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

---

Declaro serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro e Art. 15 da Lei 12.101/09.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

Loca: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
EDITAL Nº 04/2025

ANEXO VII

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins de direito que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ é portador(a) da deficiência (espécie) \_\_\_\_\_ Código Internacional de Doença (CID) \_\_\_\_\_, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência \_\_\_\_\_, sendo a causa desta deficiência (descrever/apresentar a causa da deficiência, mesmo que apenas descrita a provável causa) - \_\_\_\_\_

Possuindo o(a) candidato(a) o seguinte nível de autonomia (apresentar o grau de autonomia do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_.

Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada é compatível com as atribuições da função de \_\_\_\_\_. Foneço, também, as seguintes informações complementares:

1. Se deficiente físico, o(a) candidato(a) faz uso de órtese, prótese ou adaptações? ( )SIM ( )NÃO
2. Se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (até seis meses)
3. Se deficiente visual, anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual
4. Se deficiente mental:
  - 4.1. Data de início da doença: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_
  - 4.2. Especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: \_\_\_\_\_

5. Se deficiente com deficiência múltipla:

- 5.1. Especificar a associação de duas ou mais deficiências: \_\_\_\_\_

Data de emissão deste Laudo: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ (não superior a 180 dias)

Nome do médico/especialidade/CRM/carimbo

Observação: O laudo deverá conter o nome do médico, a assinatura, e, ainda, o número do CRM desse especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a) e o carimbo, caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**  
**EDITAL Nº 04/2025**

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**

Eu \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF nº. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que, meu RENDIMENTO ANUAL BRUTO, no ano de 2023, foi inferior ao estabelecido pela Receita Federal do Brasil, no valor de R\$ 28.559,70, e, por isso, deixarei ( d e i x e i ) de efetuar Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2024, por ser isento da mesma, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB 864/2008.

Declaro serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro e Art.15 da Lei12.101/09. Assim sendo, por ser o aqui declaradoa mais pura expressão da verdade, assino estaDeclaraçãoparaque surta seus efeitos legais., dentro do prazo, acarretará a perda da vaga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura do declarante



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

**Edital nº 04/2025**

**ANEXO IX**

**VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO REALIZADOS PELA COMISSÃO  
DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - CHET**

**1. DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO REALIZADOS PELA  
COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - CHET**

1.1. Para os fins deste anexo, considera-se como procedimento de validação da autodeclaração a verificação das características fenotípicas dos candidatos aprovados e autodeclarados negros (pretos e pardos), de acordo com a Portaria normativa nº 4 do MPDG/SGP, de 6 de abril de 2018, e suas alterações.

1.1.1. Aplicam-se os procedimentos elencados no *caput* deste artigo aos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) que concorram em editais para ingresso em vagas no âmbito dos cursos de Ensino Médio Integrado ao Técnico, Ensino Técnico Concomitante e Subsequente, Graduação e de Pós-graduação e das demais seleções e concursos públicos que o Cefet/RJ realizar.

1.2.1. Aplicam-se os procedimentos elencados no *caput* deste artigo aos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) que concorram em editais para ingresso em cursos em Rede dos quais o Cefet/RJ é/ou será participante.

1.2. A CHET do Cefet/RJ, nos processos de verificação e de validação dos candidatos/as autodeclarados negros (pretos e pardos), considerará:

**I.** o teor da autodeclaração assinada e entregue pelo candidato por ocasião de sua inscrição;

**II.** as características fenotípicas do candidato, observadas durante procedimentos conduzidos e registrados pela CHET.

1.2.1. O critério de ancestralidade/ascendência não será considerado em nenhuma das situações expressas nos incisos I e II deste artigo.

1.2.2. Consideram-se negros/as (pretos/as e pardos/as) para os fins desta resolução, os/as candidatos que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no período da inscrição, conforme edital do processo seletivo ou concurso público, nos termos dos requisitos pertinentes a cor, raça e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1.2.3. Considera-se por fenótipo o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, sobretudo do nariz e dos lábios, as quais, combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de matrícula.

1.2.4. Nas hipóteses de atuação preventiva, o não comparecimento à convocação da CHET, a não apresentação de qualquer documento solicitado durante os procedimentos de verificação, bem como a recusa à participação de qualquer etapa do processo de validação acarretará a desclassificação do candidato.

1.2.5. Nas hipóteses de atuação decorrente de denúncias, o não comparecimento à convocação da CHET, a não

apresentação de qualquer documento solicitado durante os procedimentos de verificação, bem como a recusa à participação de qualquer etapa do processo de validação acarretará a expedição de parecer desfavorável em relação ao/à discente, ao/à servidor(a) ou ao/à trabalhador(a).

1.2.6. Será considerado inelegível para ocupar uma vaga reservada para negros (pretos e pardos), nos termos da legislação vigente, o candidato que, mediante manifestação da maioria simples dos membros da CHET, for considerado não-negro.

1.2.7. Não serão considerados, para os fins de heteroidentificação do candidato, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

1.3. Os procedimentos de verificação e de validação de autodeclaração ocorrerão de forma presencial em locais previamente informados, mediante comunicado oficial ao candidato, locais esses que deverão ser devidamente reservados, assegurando-se o respeito à dignidade da pessoa humana, o sigilo e a plena segurança das informações.

1.3.1. Os procedimentos de validação de autodeclaração deverão ser gravados em áudio e em vídeo, ficando consignado que as gravações serão arquivadas junto ao Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico- Raciais do Cefet/RJ.

1.3.2. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado da seleção pública ou do concurso público de que estiver participando.

1.3.3. O resultado do procedimento de verificação e validação de autodeclaração será emitido e comunicado à Coordenadoria de Concursos (CCONC), ou outra instância organizadora, para posterior divulgação ao candidato, cabendo a este acompanhar e tomar ciência dos resultados.

1.3.4. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação – CHET terão validade apenas para a seleção pública e o concurso público para a/o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

1.3.5 O candidato menor de 18 (dezoito) anos que estiver pleiteando vaga o deverá, obrigatoriamente, se apresentar à CHET, acompanhado por seu responsável legal, ficando vedada qualquer tipo de interferência durante o procedimento de verificação e validação da autodeclaração.

## **2. DOS RECURSOS**

2.1. Fica assegurado o direito de recurso das decisões exaradas pela CHET, nos termos desta Resolução, respeitados os critérios estabelecidos nos editais de seleções públicas ou concursos públicos para os quais o interessado se candidatou de acordo com a legislação vigente.

2.1.1. Os recursos serão apreciados por Comissão Recursal de Heteroidentificação, que será composta por 5 (cinco) integrantes distintos daqueles que realizaram a primeira verificação e validação.

2.1.2. Aplicam-se à Comissão Recursal de Heteroidentificação todas as disposições do capítulo V desta Resolução.

2.2. Os recursos das decisões exaradas pela CHET serão encaminhados ao Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do Cefet/RJ.

2.2.1. O prazo para interposição de recursos e a forma de apresentação destes serão definidos nos editais.

2.3. Após a conclusão dos procedimentos referidos no artigo 12 desta Resolução, a Comissão Recursal de Heteroidentificação emitirá parecer conclusivo, que deverá, além do resultado, conter a data, o local e o horário de realização dos procedimentos, a forma como foram conduzidos os trabalhos e os critérios adotados.

2.3.1. Compete ao Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do Cefet/RJ informar o resultado do procedimento de heteroidentificação recursal à Coordenadoria de Concursos (CCONC), ou outra instância

organizadora, para posterior divulgação ao candidato, cabendo a este acompanhar e tomar ciência dos resultados.

### **3. Da Política de Ingresso Especial dos Estudantes Indígenas e Quilombolas do Cefet/RJ**

3.1. Para assegurar a política de ingresso especial para estudantes indígenas e quilombolas, será considerado:

- a) a autonomia didático-pedagógica, administrativa e de gestão financeira de que goza o Cefet/RJ;
- b) a necessidade de promover, assegurar e ampliar o acesso democrático à educação pública com diversidade socioeconômica, étnico-racial e de orientação sexual, como compromisso de uma instituição social, pública, plural e de natureza laica;
- c) o perfil democrático das Instituições Federais de Ensino Superior-IFES, o respeito à pluralidade de pensamento e à diversidade cultural, com a garantia de espaços de participação dos diferentes sujeitos sociais;
- d) que uma instituição educadora deve estabelecer dispositivos de combate às desigualdades sociais e regionais, incluindo condições de acesso e permanência, especialmente da população mais excluída e marginalizada, do campo e da cidade.

3.2. A política de ingresso especial para estudantes indígenas e quilombola terá como base legal:

- a) a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas e a carta de Durban;
- b) a Convenção nº 169 de 1989 da Organização Internacional do Trabalho, na qual está assegurado o direito do autorreconhecimento, o princípio da consulta livre, prévia e informada, e a necessidade de adoção de políticas de ação afirmativa em instituições públicas e privadas;
- c) o Decreto nº 6.040/2007, que ratifica e instaura políticas públicas para o desenvolvimento sustentável e a inclusão cidadã de grupos e comunidades tradicionais;
- d) a decisão do Supremo Tribunal Federal, favorável à constitucionalidade da reserva de vagas nas universidades, conforme julgamento de 25 de abril de 2012;
- e) a Lei nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências;
- f) o Decreto nº 7.824/2012, que regulamenta a Lei nº 12.711/2012, dispondo sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e;
- g) a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711/2012.

3.3. A Lei 10.639/2003 que dispõe sobre a Implementação de História e Cultura africana e afrobrasileira no currículo escolar e as Diretrizes e Bases para a Educação Quilombola constituem o marco específico e legal para assegurar os direitos à escola e universidade pública ou a Política de Ingresso Especial e Permanência dos Estudantes Quilombolas no Cefet/RJ.

3.4. A Política de Ingresso Especial e Permanência de Estudantes Indígenas e Quilombolas do Cefet/RJ constitui um instrumento de promoção dos valores democráticos, de respeito à diferença e à diversidade socioeconômica e étnico-racial, mediante a adoção de uma política de ampliação do acesso aos seus cursos em todos os níveis de ensino e permanência na instituição.

3.5. A Política de Ingresso Especial e Permanência de Estudantes Indígenas e Quilombolas do Cefet/RJ destina-se aos estudantes que pertençam aos Povos Indígenas e às Comunidades Quilombolas, ficando vinculada ao Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais.

3.6. O ingresso dos estudantes indígenas e quilombolas se dará mediante Processo Seletivo Especial, com, no mínimo, 04 (quatro) vagas suplementares por curso, adicionais às já ofertadas.

3.6.1. Do quantitativo de, no mínimo, 04 (quatro) vagas, em que metade serão disponibilizadas aos estudantes indígenas e outra metade aos estudantes quilombolas.

- 3.7. É obrigatória a apresentação da autodeclaração indígena ou quilombola no ato da matrícula.
- 3.8. O/A candidato/a quilombola ou indígena que se submeter ao Processo Seletivo deverá apresentar um Memorial (descritivo), de caráter obrigatório, em formato livre (texto impresso ou escrito à mão, de forma legível), relacionado à sua trajetória de vida, tendo em vista a contribuição desta formação requerida para sua inserção social. O memorial deverá ser enviado apenas uma (01) via junto com os demais documentos solicitados no ato da Inscrição
- 3.9. A defesa do Memorial Descritivo do candidato à vaga/curso será realizada em sessão pública, gravada em áudio e vídeo para efeitos de registro, sendo vedada a presença dos demais candidatos e compreenderá a arguição para uma banca de professores do Cefet-RJ.
- 3.10. A banca atribuirá uma nota relativa à avaliação do Memorial e da Defesa do Memorial, cuja pontuação será de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos. Os critérios de avaliação são os seguintes: habilidade de expressão escrita e oral; capacidade de articular elementos da trajetória e vivências em comunidade com o curso pretendido; adequação da apresentação oral com o texto escrito entregue pelo candidato; clareza e coerência na exposição de ideias.
- 3.10.1 Será solicitado ao/à candidato quilombola e indígena, documentos que atestem o pertencimento étnico àquela comunidade.
- 3.10.2. No caso dos Povos Indígenas, a validação será realizada por meio da apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI), documento fornecido pela FUNAI e instituído pelo Estatuto do Índio (Lei nº 6.001 de 19 de dezembro de 1973), ou Declaração redigida e assinada pela Liderança local, revalidada pela FUNAI.
- 3.10.3. No que diz respeito aos Quilombolas, também deverá ser apresentada a declaração emitida pela Liderança local, reconhecida pela Fundação Cultural Palmares ou pela Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas.
- 3.11. O processo seletivo será realizado da seguinte forma:
- I - Através de redação, para os cursos de especializações;
  - II - Através de sorteio, para os cursos de nível técnico e;
  - III - Através de proposta de pesquisa, no caso dos doutorados e mestrados, obedecendo às especificidades de cada área do conhecimento.
- 3.11.1 o processo seletivo dos cursos de graduação se dará através de Sistema de Seleção Unificada (SISU). Oferecer melhor proposta, sem dificultar para o candidato.
- 3.11.2 O detalhamento do regramento do processo seletivo especial para estudantes indígenas e quilombolas se dará através de edital de ingresso, sob responsabilidade do setor de concursos e seleções do Cefet/RJ ou outra instância organizadora.
- 3.11.3 Dúvidas sobre o Procedimento de Heteroidentificação, encaminhar e-mail para [cpicer@cefet-rj.br](mailto:cpicer@cefet-rj.br)
- 3.11.4

## **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO RELATIVO ÀS QUESTÕES OBJETIVAS DE LÍNGUA PORTUGUESA**

1. COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS
2. GÊNEROS TEXTUAIS
3. ORTOGRAFIA
4. ACENTUAÇÃO
5. SIGNIFICAÇÃO DAS PALAVRAS E SEU EMPREGO NA CONSTRUÇÃO DOS TEXTOS
6. PONTUAÇÃO
7. CONCORDÂNCIA NOMINAL E VERBAL

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO RELATIVO ÀS QUESTÕES OBJETIVAS DE MATEMÁTICA

- Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais e reais;
- Operações matemáticas: soma, subtração, divisão, multiplicação, potenciação e radiciação;
- Divisibilidade;
- Números primos;
- Máximo divisor comum (MDC);
- Mínimo múltiplo comum (MMC);
- Números fracionários;
- Números decimais;
- Razão e proporção; - Média;
- Divisão proporcional;
- Regra de três simples;
- Porcentagem;
- Equação do primeiro grau e do segundo grau;
- Função afim e quadrática e seus gráficos;
- Grandezas e unidades de medida;
- Trigonometria no triângulo retângulo.